



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

REQUERIMENTO Nº 0532-2020

Processo nº 3510-2020

EMENTA: Solicita informações no que concernem à regulamentação da Lei Municipal nº 5.103, de 04 de Novembro de 2020, promulgada e publicada nesta Casa de Leis, que dispôs “*sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento em vias públicas – Zona Azul, em logradouros localizados nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá*”, a fim de garantir a eficácia plena da referida Lei e, conseqüentemente, a fruição pela população de Guaratinguetá, cujo direito foi conferido por esta Casa de Leis, em votação unânime em Sessão Plenária.

APROVADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

REJEITADO O REQUERIMENTO

EM ____/____/____

RETIRADO: PELO AUTOR ()

AUSÊNCIA DO VEREADOR ()

EM ____/____/____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

O Vereador, como agente público e titular de mandato parlamentar, é o **legítimo representante da população**, consagrando o regime democrático instituído pela Constituição Federal de 1988, após quase 25 anos de regime autoritário.

Assim, o Vereador é peça fundamental no desenvolvimento do país, especialmente nas cidades pois exerce função essencial para o bem estar da população, sobretudo naquelas políticas públicas de interesse local.

Antes de tudo, o Vereador **é um legislador**. A produção legislativa é importante para que os assuntos do município possam ser implementados e tenham continuidade, pois o princípio da legalidade é um dos mais caros do nosso ordenamento, **sobretudo para o exercício** da administração pública.

Por outro lado, a **função de fiscalizar** os atos e ações do Poder Executivo e suas empresas públicas tem destaque fundamental, agindo naquilo que conhecemos como **freios e contrapesos**, segundo teoria consagrada de Montesquieu.



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Fls. n.º 02 do Requerimento n.º 0532 – 2020.

Nesse sentido, a função do Vereador não é a das mais fáceis, contudo, é missão honrosa quando se atinge o objetivo.

Durante o mês de Outubro do corrente ano, este Vereador que subscreve a presente propositura, juntamente com o Vereador Fabrício da Aeronáutica, propusemos o **Projeto de Lei Legislativo nº 19/2020**, assim versado: “*Dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento em vias públicas – Zona Azul, em logradouros localizados nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá*”.

O texto da lei visa garantir gratuidade de estacionamento em logradouros públicos localizados nas imediações dos hospitais situados no município de Guaratinguetá, **corrigindo-se e equilibrando a relação proposta pelo Poder Executivo**, quando impôs o chamando “estacionamento regulamentado ou Zona Azul” em vigor no município.

O projeto proposto nesta Casa de Leis recebeu apoio de todos os Edis, sendo **aprovado por unanimidade** pela Câmara.

Ocorre que, o Executivo Municipal, ao receber o projeto aprovado pela Câmara, rejeitou-o, impondo seu veto total ao projeto. Ato contínuo, a Câmara, ao receber a mensagem de veto do Exmo. Prefeito Municipal, **votou pela rejeição do veto** do Chefe do Executivo, aprovando o P.L. 19/2020, sendo finalmente **promulgado** pelo Presidente da Câmara Municipal.

Assim, o P.L. 19/2020 converteu-se na **Lei Municipal nº 5.103**, de 04 de novembro de 2020, vigorando na cidade até então.

Ocorre que, o artigo 2º da referida Lei Municipal, entregou ao Executivo, a sua **regulamentação no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta Lei, para fins de garantir sua efetividade, entretanto, até o presente momento, isso não fora feito pelo Executivo.

A Lei Municipal nº 5.103-2020 **é fruto legítimo da vontade da população, exercida pelos seus representantes na Câmara Municipal.**



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Fls. n.º 03 do Requerimento n.º 0532 – 2020.

Aliás, foi proposta atendendo ao reclamo da população que não estava satisfeita com a imposição de tarifa ao estacionar em logradouro público nas imediações dos nosocômios da cidade.

Assim, por bem, a Câmara, através do seu Plenário soberano **derrubou o veto** do Exmo. Sr. Prefeito, **fazendo valer a vontade do povo.**

Ocorre que, até os dias de hoje, a mencionada Lei ainda não foi regulamentada, mesmo prevendo prazo para tanto (15 dias a contar da publicação da Lei), o que já transcorreu. Com isso, a vontade da população **não foi respeitada e a Lei deixa de produzir sua eficácia**, em razão da falta de regulamentação, o que é totalmente injusto.

Tem-se, por tanto, um imbróglio político-jurídico: a Lei fora promulgada e publicada, mas sua eficácia plena está prejudicada **por falta de ato que compete ao Poder Executivo**. Observando-se o prazo transcorrido, já se esperava uma atitude por parte do Poder Executivo em relação a mencionada Lei – que até o presente momento nada ocorrerá.

Diante desta celeuma, a vontade da população ainda não fora atendida e a decisão soberana da Casa Legislativa não fora respeitada.

Indagamos o Poder Executivo, para que se **manifeste a respeito do debate aqui proposto**, para que esclareça de pronto sua intenção para com a regulamentação da Lei Municipal 5.103 de 04 de Novembro de 2020, a fim de garantir à população de Guaratinguetá, **o direito conquistado através da Lei Municipal.**

A **Casa Legislativa respeita os atos e ações do Poder Executivo Municipal e espera que este Poder também respeite a decisão da Câmara** e seus membros ao passo de, se for de sua vontade, proponha, sem delongas, o que de direito, contudo, a demora na tomada de atitude não se justifica pois a população espera usufruir do direito conquistado pelos seus legítimos representantes.



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá
Estado de São Paulo - Brasil

Fls. n.º 04 do Requerimento n.º 0532 – 2020.

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado aos Excelentíssimos Senhores **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, **Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá** e **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA** – Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, solicitando-lhes que providenciem o envio, a esta Casa, de informações no que concernem à regulamentação da Lei Municipal n.º 5.103, de 04 de Novembro de 2020, promulgada e publicada nesta Casa de Leis, que dispôs sobre a isenção do pagamento da tarifa de estacionamento em vias públicas – Zona Azul, em logradouros localizados nas imediações do Hospital e Maternidade “Frei Galvão” e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, a fim de garantir a eficácia plena da referida Lei e, conseqüentemente, a fruição pela população de Guaratinguetá, cujo direito foi conferido por esta Casa de Leis, em votação unânime em Sessão Plenária.

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos Ilustríssimos Senhores **ANA LÚCIA CAMARGO VELOSO ANDRADE** – Diretora do Jornal “Notícias”; **EDER BILLOTA** – Editor Proprietário do JORNAL “ATOS”; **ANDRÉ COSTA** – Jornalista da Rádio Aparecida; **NEUSA CIPOLLI** – Jornalista do Programa Sintonia; **ADRIANA ROLANDO** – Jornalista da Nova TV Vale e **ALEX SILVA** – Jornalista da Nova TV Vale.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, dezembro de 2020.

MARCELO “DA SANTA CASA”
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador

Protocolo N.º 3722-2020
07/12/2020

Divisão Legislativa – MS/FA/vr.